



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022.**

1. JUSTIFICATIVA.

Contratação com o “CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC”, para a prestação de serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município.

Além disso, a empresa contratada realizará os serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, bem como providenciará, por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços de Postagem na modalidade denominada: “Carta Simples com CEDO”.

Justifica-se a presente contratação em razão da natureza jurídica do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC, Empresa Pública Estadual criada com a finalidade de oferecer ferramentas de gestão de autuações de trânsito, ou seja, prover a administração pública, infraestrutura tecnológica capaz de suportar as necessidades da coletividade e do interesse público tutelado.

Os serviços de processamento das infrações de trânsito (Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC), garantem acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município de Joaçaba.

Por fim, o sistema em questão é único e específico de competência da empresa contratada. Cabe considerar, ainda, que com a presente contratação os custos anuais com envios de multas serão reduzidos de forma considerável, conforme cálculos estimativos realizados.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso XXVI da Lei nº8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, e demais documentos acostados aos autos, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (*inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie*), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 01 de Agosto de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Contratação com o “CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC”, para a prestação de serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município.

1.1. **VALOR TOTAL:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

1.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto será executado pelo período de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado na forma da Lei.

1.3. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme estabelecido no contrato e conforme cronograma estabelecido.

- **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);** para a prestação de serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, LOA Nº 3540.2021 de 10/12/2021 na seguinte rubrica:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE.

Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE.

Projeto Atividade: Manutenção; Encargos e Atividades do Departamento de Trânsito e da Jari.

Elemento Despesa: 0021.2.051.3.3.90.00.00

Complemento do Elemento: 26.782.0021.2.051.3.3.90.00.00

Reduzido: 114

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais

3. DA PUBLICAÇÃO.

3.1 - **VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO:** Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 04/08/2022.

4. DO EXECUTOR.

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A.

CNPJ: 83.043.745/0001-65.

Rua Murilo Andriani; nº 327 – Bairro Itacorubi.

FLORIANÓPOLIS – SC.



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

5. DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

Justifica-se a presente contratação em razão da natureza jurídica do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC, Empresa Pública Estadual criada com a finalidade de oferecer ferramentas de gestão de autuações de trânsito, ou seja, prover a administração pública, infraestrutura tecnológica capaz de suportar as necessidades da coletividade e do interesse público tutelado.

Os serviços de processamento das infrações de trânsito (Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC), garantem acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município de Joaçaba.

Por fim, o sistema em questão é único e específico de competência da empresa contratada. Cabe considerar, ainda, que com a presente contratação os custos anuais com envios de multas serão reduzidos de forma considerável, conforme cálculos estimativos realizados.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Pelos serviços; objeto da presente contratação, o Município pagará o percentual de **16% (dezesesseis por cento)** do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:

- a) O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, correspondem ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário.
- b) Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (EBCT), correspondente ao percentual **11% (onze por cento)** do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da arrecadação de multas de trânsito pela CONTRATANTE, através da rede bancária.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA.

O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC é uma empresa pública, pertencente ao quadro da Administração Indireta do Estado de Santa Catarina, cuja competência foi inicialmente definida no art. 79 da Lei Complementar 741/2019, *in verbis*:

Art. 79. O CIASC tem por objetivo executar políticas de tecnologia de informação, comunicação e governança eletrônica, bem como de tratamento de dados e informações, e assessorar tecnicamente os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual.



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

Parágrafo único. Compete ao CIASC, além de outras atribuições previstas em lei:

I – Apoiar a integração dos sistemas informatizados dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual e das respectivas bases de dados em uma rede de governo;

II – Apoiar a gestão dos processos informatizados dos serviços públicos;

III – prestar consultoria em tecnologia da informação e governança eletrônica na área pública;

IV – Administrar ambientes informatizados do serviço público estadual;

V – Desenvolver e gerenciar sistemas aplicativos estratégicos na área pública;

VI – Desenvolver tratamento de imagens e páginas da internet públicas;

VII – Gerenciar e dar suporte e manutenção à infraestrutura da rede de governo em operação;

VIII – Executar serviços de tecnologia da informação e governança eletrônica para os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual;

IX – Executar, mediante convênios ou contratos, serviços de tecnologia da informação e governança eletrônica para órgãos e entidades da União e dos Municípios;

X – Prestar serviços de certificação digital para os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual; e

XI – Assessorar tecnicamente o órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação na gestão de suas ações.

As atribuições da empresa também estão definidas no Decreto 220 de 17 de junho de 2015 e na Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, as quais determinam que a execução da política de tecnologia da informação e governança eletrônica para o atendimento específico das necessidades da Administração caberão à CIASC.

Por fim, ampara-se a presente contratação nos fundamentos trazidos pela Lei 8666/93, em seu art. 24, inciso VIII e inciso XVI, que dispõem:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou **serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico** em



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”.

XVI para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, **bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;**

No caso em questão verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica nos incisos VIII e XVI do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8. DO ACOMPANHAMENTO.

A execução do futuro contrato oriundo da presente Dispensa de Licitação; deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIRCEU CENDRON**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Dispensa de Licitação, com a finalidade de contratação **“CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC”** para o serviço acima descrito, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

Herval d'Oeste, 01 de agosto de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.